



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 032/2021
PROJETO DE LEI Nº 032/2021

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

ASSUNTO: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UMA) DOMÉSTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Encaminhamos para apreciação desta Nobre Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 32/2021, que autoriza a contratação temporária de uma doméstica, pelo prazo de 06 meses renovável por igual período.

A Contratação se justifica e sua necessidade decorre do afastamento da Servidora Rosane Maria Dall'Igna, visto que a mesma foi submetida à um procedimento cirúrgico.

Desta forma, existe a necessidade de imediata substituição da Servidora, com vistas ao atendimento das atividades escolares, dos alunos e da limpeza e higienização dos ambientes.

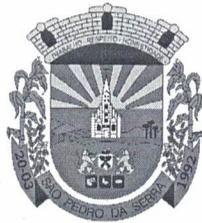
Salientamos que ainda há fila de espera do concurso. Assim, será chamada a próxima classificada na listagem geral.

Assim, solicitamos que após analisado e devidamente apreciado, seja o Projeto de Lei 032/2021, aprovado **EM REGIME DE URGÊNCIA**, tendo em vista a necessidade de substituição da servidora para não prejudicar as atividades escolares.

São Pedro da Serra, 07 de junho de 2021.

ISABEL CORETE JONER CORNELIUS

Prefeita Municipal



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº. 032/2021 DE 07 DE JUNHO DE 2021.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UMA) DOMÉSTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI

ART. 1º - Autoriza a contratação emergencial de 01 (uma) Doméstica (PA4), com vencimento de R\$ 1.569,73 (mil quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos).

ART. 2º - O prazo de contratação de que trata a presente Lei é de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

ART. 3º - O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito previsto no art.197 do Regime Jurídico.

ART. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei estarão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

04.01 - Sec. Municipal de Educação, Esporte e Lazer 12.365.0051.2023 - Manutenção de Atividades do Ensino Infantil 3.1.90.04. 99.99 — Contratação por tempo determinado (13332). 3.1.90.04.15 (13331).

Recurso 20.

ART. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 DE JUNHO DE 2021.

Isabel Corete Joner Cornelius
PREFEITA MUNICIPAL